# Re: Diligência - CC 18/0005 - Construção do almoxarifado, campo de futebol society, espaço cultural/academia, vestiários e parque infantil, em terreno anexo à Unidade do SESC Socorro

Comissao Especial de Licitacao

seg 17/09/2018 16:25

Itens Enviados

Para:Kleber Concretal <kleber@concretal.com.br>;

Prezado,

O critério de aceitabilidade dos atestados de capacidade técnica, inclusive para efeitos somatório, é o que se encontra definido no Edital. Somente serão aceitos se demonstrarem a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Se o atestado não demonstrar a execução de obra ou serviço com características e quantidades compatíveis com o serviço exigido a título de experiência anterior, provavelmente não será aceito. De qualquer forma, somente com os atestados é que a Comissão poderá formar um juízo de valor com precisão.

Atte.

José Robson Almeida
Presidente da CEL

---

**De:** Kleber Concretal <kleber@concretal.com.br>
**Enviado:** segunda-feira, 17 de setembro de 2018 11:56
**Para:** Jose Robson Almeida Santos; Comissao Especial de Licitacao
**Assunto:** Diligência - CC 18/0005 - Construção do almoxarifado, campo de futebol society, espaço cultural/academia, vestiários e parque infantil, em terreno anexo à Unidade do SESC Socorro

**Bom dia,**

**A Concretal Engenharia, vem através deste instrumento sanar algumas dúvidas referente a qualificação técnica:**

**No item 7.2, item b.1) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras...**

**Ou seja, fica definido o somatório, porém queremos um norte para definição do critério de aceitabilidade dos atestados ou certidões.**

**Obrigado,**


concretal
ENGENHARIA
Kleber dos Santos
Engenheiro Civil / Técnico em Estradas 22.412/D-GO
www.concretal.com.br
(62) 3434-6047
(62) 98128-4817